

LEI Nº 336 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“FIXA A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITA DE AFONSO CUNHA-MA, NO PERÍODO DE 03 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, faz saber que seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga, a seguinte Lei de autoria da **MESA DIRETORA**:

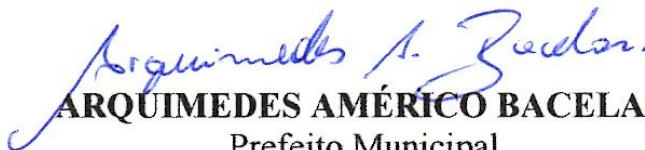
Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio dos vereadores, prefeito e vice-prefeita do município de Afonso Cunha-MA, por um período de 03(três) meses a contar do mês de maio de 2020.

Art. 2º - Os recursos provenientes das sobras da redução no pagamento dos subsídios dos Vereadores(as), Prefeito e Vice-Prefeita por força dessa lei serão destinadas às ações de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL 2020.**


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Esta medida excepcional é imperiosa neste grave momento de comoção e mobilização social em razão da pandemia mundial do Corona vírus, preocupando toda a economia e a sociedade.

São necessárias ações que sejam capazes de manter a economia municipal e o bem-estar social de nossa sociedade. Se toda a sociedade sofrerá restrições em prol do bem geral, nós, parlamentares, também deveremos participar desse enfrentamento.

Sabemos do momento crítico que estamos atravessando em virtude desse surto de pandemia do COVID-19, nosso município é carente e precisamos nos unir em prol do nosso povo para assim dá um suporte solidário a todos sem distinção.

O projeto estabelece a redução dos atuais valores para o período de 03 (três) meses, com base na crise econômica que assola nosso país, aliado com o enxugamento da máquina pública, exigido pela população.

A dotação orçamentária remanescente, deverá ser, obrigatoriamente, repassada às ações de combate da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A redução dos referidos subsídios e salários mensal é medida justa para auxiliar as contas da municipalidade, destinando mais recursos ao enfrentamento dessa doença que vem maculando a economia gravemente e assustando todo o mundo.

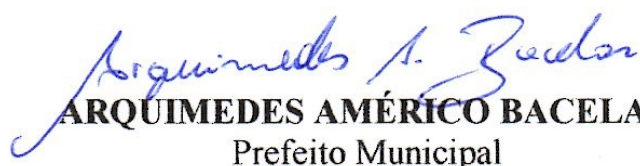
Devemos, como representantes, sermos exemplos de boas condutas sociais e transmitir à sociedade que o Poder Legislativo é composto pelo Poder do povo, e que para este, trabalha.

Nosso exemplo poderá reverberar em toda a sociedade, criando cada vez mais condutas positivas de engajamento nesta fase de extinção ou controle do Corona vírus.

Portanto, que nosso exemplo seja instrumento para aquisição da confiança do cidadão brasileiro e da economia municipal.

Submeto, pois, o presente projeto as Vossas Excelências para que apreciem a matéria nele contida, e, confio no acolhimento a ele. Assim, estão ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo os seus trabalhos de legisladores em prol daqueles que os elegeram, ou seja, da população de quase 7.000 mil habitantes."

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL 2020.**


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal